SENTENÇA

5024502-06.2024.4.02.5101

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 5024502-06.2024.4.02.5101
Tribunal: TRF2
Órgão: 39ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Data de Disponibilização: 2025-05-26
Tipo de Documento: sentença
Partes:
- Nanci Aguiar De Almeida

Advogados:
- Filippe Jacuboski Martins (OAB/RJ RJ253674)
- Madalena Deptuski Jacuboski (OAB/RJ RJ110588)

DECISÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5024502-06.2024.4.02.5101/RJ AUTOR : NANCI AGUIAR DE ALMEIDA ADVOGADO(A) : MADALENA DEPTUSKI JACUBOSKI (OAB RJ110588) ADVOGADO(A) : FILIPPE JACUBOSKI MARTINS (OAB RJ253674) SENTENÇA Pelo exposto, na forma dos art. 487, I, e 485, IV do CPC, e de acordo com a fundamentação supra: a) JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO quanto ao reconhecimento da especialidade dos períodos de 13/10/2004 a 23/07/2007 e 01/10/2008 a 12/09/2011; b) JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a reconhecer a especialidade do período de 08/05/2015 a 30/03/2017; c) JULGO IMPROCEDENTE o pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição

ID DJEN: 275674522
Gerado em: 13/07/2025 08:20
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Processo: 5024502-06.2024.4.02.5101

Informações extraídas do Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) disponibilizado em 2025-05-26, conforme publicado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região. O conteúdo reproduz fielmente o que está disponível no DJEN e pode ser verificado diretamente na fonte oficial do tribunal. Para mais detalhes, acesse os autos do processo.